



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 320/2021, de 03 de agosto de 2021** - Institui a Audiência Pública Eletrônica como forma de atender ao previsto no Inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **DECRETO Nº. 320/2021, de 03 de agosto de 2021.**

*“Institui a Audiência Pública Eletrônica como forma de atender ao previsto no Inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na Constituição Federal de 1988 e regulado por Leis Federais, Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, cuja finalidade é permitir o particular a possibilidade de, pela manifestação democrática, participar da construção, e políticas públicas, garantindo o exercício da cidadania;

Considerando as disposições constantes no inciso I, § 1º, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, que incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Considerando a situação atual de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), a que se refere à Lei Federal nº 13.979/20 e demais normativas estadual e municipal (que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública na Bahia e Guaratinga),

Considerando, por fim, que as medidas restritivas e de enfrentamento à pandemia, o COVID-19 impedem a realização de audiências públicas no modelo presencial;

**DECRETA:**

Art. 1º. Em observância ao previsto no inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00, e, tendo em vista a impossibilidade da realização de reuniões e eventos presenciais em face da pandemia do COVID-19, fica instituída, em caráter excepcional, a Audiência Pública Eletrônica - APE.

§ 1º A APE consiste na disponibilização, no Portal de Transparência do Poder Executivo, de formulário consulta, onde qualquer cidadão poderá enviar propostas e sugestões para serem observadas nos processos de elaboração das peças orçamentárias do Orçamento e do Plano Plurianual.

§ 2º A página principal do sítio eletrônico oficial da Prefeitura, <https://www.guaratinga.ba.gov.br> por ocasião da realização da APE de que trata o parágrafo anterior, deverá conter um banner, em local de grande visibilidade, fazendo o link para a participação nas audiências eletrônicas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º Ficará também a disposição ao cidadão participante da APE o Formulário Consulta - Anexo I - na Secretária Municipal de Administração durante o período determinado (04/08 à 11/08), para suas sugestões.

Art. 2º A APE para o processo de elaboração dos projetos do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária - LOA 2022 será realizada no período de 04/08/2021 a 11/08/2021.

Art. 3º As propostas e sugestões encaminhadas pelo cidadão só serão consideradas para fins de inclusão nos projetos de lei mencionados no artigo anterior, quando compatíveis com os requisitos legais e técnicos atinentes à matéria.

Parágrafo único. As propostas e sugestões encaminhadas até 11/08/2022 serão consideradas para fins de elaboração do PPA 2022-2025 e LOA 2022.

Art. 4º A administração municipal deverá dar ampla divulgação a realização da APE, seja por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Guaratinga mediante a veiculação em sites, blogs e impressos da região, envio de convites para entidades representativas da sociedade ou por qualquer outro meio que venha a estimular a participação dos munícipes no processo de elaboração das peças orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante a observância de critérios técnicos, consolidará todas as contribuições recebidas nas APE's, devendo providenciar a elaboração das peças orçamentárias e o posterior encaminhamento ao Poder Legislativo, em estrita observância aos prazos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2021.



Assinado de forma digital por  
MARLENE DANTAS  
MARTINS:3566729504  
Dados: 2021.08.04 17:21:37 -03'00'

**MARLENE DANTAS MARTINS**  
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000